

COMITÊ INTERMUNICIPAL RIBEIRÃO PAIÇANDU SUSTENTÁVEL: MUNICÍPIOS E INSTITUIÇÕES JUNTAS PELO RIBEIRÃO PAIÇANDU

Relato de Experiência

André da Costa Martins¹

Érica Khatlab Kuraoka²

Resumo

O presente trabalho consiste no relato das ações desenvolvidas do Comitê Intermunicipal Ribeirão Paiçandu Sustentável (CIRPS). O comitê é composto por representantes de instituições públicas e privadas presentes nos quatro municípios unidos pelo ribeirão: Maringá, Paiçandu, Doutor Camargo e Ivatuba. Criado em 2014, o CIRPS possui metas como: desenvolver ações educativas, recuperar matas ciliares degradadas do ribeirão e de seus afluentes, bem como estimular ações em parceria com cursos da área ambiental.

Palavras-chave: Comitê; Ribeirão Paiçandu; Sustentável.

INTRODUÇÃO – O COMITÊ E O RIBEIRÃO PAIÇANDU

Este trabalho apresenta o Comitê Intermunicipal Ribeirão Paiçandu Sustentável (CIRPS), formado por representantes de instituições públicas e privadas atuantes nos municípios unidos pelo ribeirão Paiçandu.

Afluentes do rio Ivaí, o ribeirão Paiçandu pertence à bacia hidrográfica do Baixo Ivaí, situado no noroeste do estado do Paraná. Com sua nascente no viveiro municipal de Maringá, possui, aproximadamente, 45 km de extensão, sendo que 15 km fazem limite territorial entre os municípios de Maringá e Paiçandu, e 30 km entre os municípios de Doutor Camargo e Ivatuba.

A partir da utilização da bacia hidrográfica do referido corpo hídrico como unidade territorial, o CIRPS definiu como seu objetivo inicial sensibilizar a população da região quanto à relevância de questões ambientais, propondo-se a realizar palestras de cunho ambiental para alunos e professores da rede pública de ensino dos quatro municípios unidos pelo ribeirão, além de fornecer condições favoráveis para o reflorestamento das matas ciliares do ribeirão e de seus afluentes, assim como permitir que acadêmicos de cursos ambientais possam realizar pesquisas e

¹ Técnico ambiental da Prefeitura de Maringá, Maringá, PR, andrecmar@gmail.com.

² Funcionária da Sanepar, Maringá, PR, erica.kuraoka@sanepar.com.br.

ações práticas, relacionadas com a formação teórica recebida em seus cursos, que sejam também de interesse dos proprietários das terras banhadas pelo ribeirão.

JUSTIFICATIVAS

Segundo Santilli (2001), os recursos hídricos, sendo frágeis e escassos, demandam acompanhamento e cuidados constantes para sua manutenção em quantidade e qualidade. Diante de percepções como essa, a Secretária de Meio Ambiente do município de Ivatuba propôs a união de órgãos públicos, privados e da sociedade civil, com o intuito de intervir em favor do ribeirão Paiçandu, criando assim o CIRPS.

De arcabouço legal para justificar a criação e o desenvolvimento das ações do CIRPS, tem-se a Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos – seus fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos, a Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente – seus fins e mecanismos de formulação e aplicação – e a Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999 – que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

O CIRPS visa transcender os limites de períodos governamentais e atuar de forma transparente e com a participação popular, através de implementações de políticas públicas voltadas à educação que, conforme exposto por Leff (2011), converte-se num processo estratégico com o propósito de formar valores, habilidades e capacidades para orientar a transição do estado atual de um meio que se encontra degradado para um estado de sustentação de uma realidade preservada.

PLANEJAMENTO E METODOLOGIA

Para definir o ponto de partida das ações, foi realizado um pré-diagnóstico em que foi possível constatar que as áreas marginais ao ribeirão são áreas predominantemente rurais, ocupadas pela produção agrícola na extensão total do ribeirão. Em Maringá e Paiçandu as áreas marginais ao ribeirão que adentram a zona urbana são ocupadas por loteamentos e indústrias.

Com relação a alguns aspectos das zonas rurais e urbanas onde o ribeirão Paiçandu possui seu leito, Scroccaro (2001) evidencia que a região do baixo Ivaí tem usos rurais, sendo um núcleo com alto volume de agrotóxicos comercializados, ao passo que na sua porção urbana, o revés está na concentração de indústrias com alto potencial contaminante e uma baixa infraestrutura de coleta e tratamento de esgotos.

No pré-diagnóstico foi constatado também que o ribeirão se encontra assoreado em diversos pontos do seu leito, com grande quantidade de resíduos sólidos recicláveis depositados nas APPs e com faixas de sua mata ciliar incompletas nos quatro municípios.

Diante do constatado, o CIRPS definiu, inicialmente, metas que visam sensibilizar a população dos quatro municípios unidos pelo ribeirão. São elas:

- Auxiliar no processo de reflorestamento das APPs de todo o ribeirão;
- Auxiliar na manutenção do uso do solo, por meio de práticas conservacionistas que visem ao aumento da salubridade do solo e à diminuição do assoreamento do ribeirão, da compactação e de processos erosivos no solo;
- Promover palestras de Educação Ambiental para alunos e professores, de forma que seja evidenciado o senso de pertencimento ao meio ambiente.

RESULTADOS ALCANÇADOS E PERSPECTIVAS FUTURAS

Com dois anos de atuação, o CIRPS hoje é um difusor de conhecimentos ambientais por meio das diversas palestras realizadas não apenas em colégios para alunos e professores, mas também em eventos agrônômicos, produtores rurais, e mesmo em instituições de ensino superior nos cursos relacionados à área ambiental.

Com relação aos reflorestamentos, foram realizados três plantios de mudas de espécies arbóreas nativas da região nos municípios de Maringá, Paiçandu e Ivatuba, totalizando 490 mudas doadas e implantadas nas APPs de lotes banhados pelo ribeirão Paiçandu.

Já em relação às ações que visam à conservação do solo, essa foi uma meta pouco abordada, talvez por se tratar de um assunto mais técnico e que requer, portanto, maior engajamento de todos os representantes das instituições que integram o comitê.

Como perspectivas futuras, além de dar continuidade no trabalho já relatado, o CIRPS planeja realizar análises da água do ribeirão com uma maior constância e prevê maior atuação acadêmica, devido a participação de mais instituições de ensino integrando o comitê.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Política nacional de Educação Ambiental. Lei Nº 9.795 de 27 de abril de 1999.

_____. Política nacional de meio ambiente. Lei Nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

_____. Política nacional de recursos hídricos. Lei Nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental**. 8ª Edição. Petrópolis, Vozes, 2011.

SANTILLI, Juliana Ferraz da Rocha. A política nacional de recursos hídricos e sua implementação no Distrito Federal. **Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, Brasília, Vol.17, Ano 9, p.144-179. 2001.

SCROCCARO, José Luiz. **Bacias hidrográficas do Paraná**. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA. Curitiba, p.103-110, 2010.